



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO N.º 13.593 , DE 11 DE AGOSTO DE 2014.

“Desativa o funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Gedocy Ruas Wolff e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no ofício nº 2353/DIEM/DE/GAB/SEMED, de 28 de julho de 2014.

CONSIDERANDO a redução da demanda de alunos na localidade da Linha 05/Direita – Km 8, Distrito de Nova Califórnia no ano letivo de 2014, justificando a medida estratégica de remanejamento dos alunos remanescentes para a escola mais próxima.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica desativado por tempo indeterminado, a partir de 05 de junho de 2014, o funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Gedocy Ruas Wolff”, tipologia “D”, criada e denominada pela Lei Complementar nº 396, de 15 de setembro de 2010, localizada na Linha 05/Direita – Km 8, Distrito de Nova Califórnia.

Art. 2º. O ato de desativação de funcionamento de que trata o art. 1º deste decreto surtirá os seguintes efeitos legais e administrativos:

I – a garantia de vagas para a clientela estudantil remanescente na E.M.E.F. José Augusto da Silva, localizada na BR 364, Km 180, Distrito de Extrema;

II – a relocação dos servidores na E.M.E.F. José Augusto da Silva

III – a suspensão das habilitações da escola na participação de todo e qualquer programa municipal, estadual ou federal de recebimento de recursos financeiros e/ou materiais destinados à sua manutenção e ao desenvolvimento de suas atividades, enquanto perdurar a desativação de funcionamento;

IV – o encaminhamento da seguinte documentação, devidamente listados, a cargo da direção da escola então desativada, para arquivamento na Sede do Núcleo de Ensino da Ponta do Abunã (NEPA/SEMED):



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

- a)** pastas individuais de todos os alunos, contendo seus históricos escolares expedidos e documentos de escrituração escolar obrigatórios;
- b)** demais documentos do arquivo passivo da escola.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

MAURO NAZIF RASUL
Prefeito

FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER
Secretária Municipal de Educação

CARLOS DOBBIS
Procurador Geral do Município